



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
IVAIPORÃ - PR Lei 2.553/2014**

3º Eleições Unificadas para escolha de Conselheiros Tutelares

Resolução 35/2023

Dispõe sobre resultado FINAL da avaliação psicológica, após período de recurso, do Processo de Eleição Unificada para escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaiporã, e candidatos habilitados para concorrer ao pleito eleitoral do dia 01 de outubro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ivaiporã/ Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.553/2014 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), com base na Regulamentação de avaliação psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza, através da resolução CFP nº 1/2002 do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 1º A Comissão Especial Eleitoral- CEE do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaiporã/ Pr, destinada a organizar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar torna público OS CANDIDATOS **APTOS** – RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, APÓS PRAZO DE RECURSOS da seleção para o cargo de Conselheiros Tutelares no Município de Ivaiporã conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	Classificação
Ana Paula de Oliveira	Apta
Claudineia Rubio Cavalheiro	Apta
Diuliane Fortunato de Souza	Apta
Fabiana de Lima dos Santos	Apta
Giovana Lima Guidelli Cardoso	Apta
João Sinhoreto Junior	Apto
João Victor Marinzeck Belarmino	Apto
Josilene Luzia Carniato	Apta
Leandro dos Santos Cruz	Apto
Maisa Ferreira Lucchetti	Apta
Marcos Paulo Kuss	Apto
Mariana Mossini Pinheiro	Apta
Vanda Maria de Oliveira Honório	Apta
Vanessa Touzatti da Silva	Apta

Handwritten signature



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
IVAIPORÃ - PR Lei 2.553/2014**

3º Eleições Unificadas para escolha de Conselheiros Tutelares

Art. 2º Houve 01(um) protocolo de recurso, o qual foi analisado por banca especial designada para este fim e a candidata considerada apta.

Art. 3º Os candidatos acima encontram-se aptos para realização da campanha para o Pleito Eleitoral.

Art. 4º Os candidatos habilitados para o pleito eleitoral poderão realizar a campanha eleitoral no período de 30/08/2023 a 29/09/2023, conforme determina o edital 01/2023CMDCA seguindo as orientações e proibições contidas na Lei Municipal nº 2.553/2014 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar);

Art. 5º Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaiporã, Comissão Especial Eleitoral- CEE aos 01 dias do mês de agosto de 2023.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ivaiporã, 01 de agosto de 2023.


Hellenn Silvestre Costa
Presidente CEE